



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL Nº. 04/2015 – PROGRAMAS DE INGRESSO
PROGRAMA DE ISENÇÃO ou REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PISM**

O Coordenador Geral de Processos Seletivos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, TORNA PÚBLICO que, no período de **10 de agosto de 2015 a 21 de agosto de 2015**, serão recebidos os pedidos de isenção ou de redução do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM), regido por este Edital.

O benefício de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição no PISM da UFJF destina-se às pessoas que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da Taxa de Inscrição dos Programas de Ingresso 2016 da UFJF, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, e pela Universidade Federal de Juiz de Fora.

1. DAS EXIGÊNCIAS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA

Somente poderá solicitar o benefício da Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição o requerente que apresentar nível de escolaridade compatível com o Módulo do PISM para o qual deseja se inscrever, conforme item 2.1 deste Edital.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO:

O benefício da Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição somente poderá ser concedido mediante o atendimento às exigências abaixo especificadas:

2.1 Isenção Total:

⇒ **Para o Módulo I do PISM :**

estar regularmente matriculado no primeiro ano do Ensino Médio no ano de 2015, em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública de ensino, mediante apresentação de documento de declaração da escola ao Censo Escolar da Educação Básica; ou matriculado no primeiro ano do Ensino Médio no ano de 2015 em escola particular com bolsa integral e com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme determinação da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.

⇒ **Para o Módulo II do PISM:**

ter participado do Módulo I em 2014 e em 2015 estar regularmente matriculado no segundo ano do Ensino Médio, em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública de ensino, mediante apresentação de documento de declaração da escola ao Censo Escolar da Educação Básica; ou matriculado no segundo ano do Ensino Médio em 2015 em escola particular com bolsa integral e com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme determinação da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.

⇒ **Para o Módulo III do PISM:**

ter participado do Módulo II em 2014 e ser conculinte do Ensino Médio no ano de 2015, matriculado em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública de ensino, mediante apresentação de documento de declaração da escola ao Censo Escolar da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Educação Básica, ou sendo a matrícula em escola particular com bolsa integral e com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme determinação da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.

2.2 Isenção Parcial:

⇒ **Para o Módulo I do PISM:**

estar regularmente matriculado no primeiro ano do Ensino Médio em 2015, em qualquer modalidade de ensino, em escola particular, com bolsa parcial ou sem bolsa, e com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme critérios estabelecidos pela UFJF.

⇒ **Para o Módulo II do PISM:**

ter participado do Módulo I em 2014 e estar regularmente matriculado no segunda ano do Ensino Médio em 2015, em qualquer modalidade de ensino, em escola particular, com bolsa parcial ou sem bolsa, e com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme critérios estabelecidos pela UFJF.

⇒ **Para o Módulo III do PISM:**

ter participado do Módulo II em 2014 e e ser concluinte do Ensino Médio no ano de 2015, em qualquer modalidade de ensino, em escola particular, com bolsa parcial ou sem bolsa, e com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme critérios estabelecidos pela UFJF.

3. DA INSCRIÇÃO

Para pleitear Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição ao PISM, o requerente deverá:

3.1 Acessar o endereço eletrônico www.pism.ufjf.br.

3.2 Ler o Edital do Programa de Isenção ou Redução e as Instruções.

3.3 Preencher o Formulário Socioeconômico, no endereço www.pism.ufjf.br, concluindo todos os passos do processo eletrônico, para o efetivo cadastramento da inscrição, das **15h do dia 10 de agosto de 2015** até às **15h do dia 21 de agosto de 2015**.

3.4 Imprimir o Formulário Socioeconômico preenchido, **assinar** e aguardar o resultado da primeira seleção de pedidos.

3.5 Consultar no endereço eletrônico www.pism.ufjf.br o resultado da primeira seleção de pedidos a partir do dia **26 de agosto de 2015, a partir das 15 horas**.

3.6 O requerente selecionado deverá **encaminhar**, obrigatoriamente, dentro de um envelope (modelo no Anexo II)

- Para aluno de escola pública: Declaração da escola com o Formulário Socioeconômico anteriormente preenchido e assinado
- Para aluno de escola particular: a cópia xerografada da documentação comprobatória necessária junto com o Formulário Socioeconômico anteriormente preenchido e assinado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- postar nas Agências dos Correios, **impreterivelmente**, entre os **dias 26 de agosto de 2015 a 31 de Agosto de 2015** na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), cujo comprovante deverá ser guardado pelo solicitante. Observe o horário de funcionamento dos Correios.

3.7 Havendo mais de um Formulário Socioeconômico preenchido completamente pelo candidato no cadastro *on-line* do sistema eletrônico da UFJF será considerado o último.

3.8 Não será permitido, após a recepção do material pela UFJF, modificar e/ou acrescentar informações e/ou documentação do requerente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA

4.1 A relação de documentos necessários está informada no Anexo I.

4.2 Toda a documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em cópia xerografada, que não será devolvida.

4.3 A Coordenação Geral de Processos Seletivos guardará a documentação por até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final do Processo de Isenção objeto do presente edital, findos os quais dará a destinação que entender conveniente, após completa destruição documental, de forma a garantir o sigilo das informações.

5. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

O pedido de Isenção ou Redução da Taxa será indeferido **previamente**, se o **solicitante**:

- a) Não cumprir qualquer exigência do item 1.
- b) Não preencher o Formulário Socioeconômico próprio.
- c) Não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários, definidos no Anexo I.
- d) Fornecer informação e documentação incompatível, e/ou contraditória e/ou falsa.
- e) Impedir a realização de entrevista ou visita agendada, por qualquer motivo.

6. DO RESULTADO DOS PEDIDOS

6.1 Após as fases de preenchimento, impressão e assinatura do Formulário Socioeconômico; envio da documentação comprobatória e análise dos documentos, será divulgado o resultado final da concessão de Isenção ou Redução da Taxa dos Programas de Ingresso 2016.

6.2 O resultado da concessão de Isenção ou Redução será divulgado no **dia 14 de Setembro de 2015**, a partir das 15h, no endereço www.pism.ufjf.br

a) A Coordenação Geral de Processos Seletivos ou qualquer outro órgão da UFJF **não** enviará ao requerente qualquer correspondência relativa a este Edital.

6.3 O candidato que obtiver isenção ou redução da taxa deverá, **obrigatoriamente**, realizar sua inscrição, conforme disposições do Edital dos Programas de Ingresso 2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Considera-se “**isenção**”, a concessão de dispensa de pagamento do valor integral da taxa de inscrição. E “**redução**” é a concessão de pagamento no percentual de **50%** (cinquenta por cento) da taxa de inscrição.

7.2 Não haverá revisão do resultado das concessões de isenção ou redução da Taxa.

7.3 O requerente deve aguardar o resultado final deste Processo de Isenção antes de realizar a inscrição no Programa de Ingresso Seletivo Misto 2016, sob pena de não ter ressarcimento de qualquer pagamento de taxa de inscrição do PISM.

7.4 Os procedimentos de inscrição e de análise socioeconômica do Programa de Isenção ou Redução da Taxa serão de responsabilidade da Coordenação Geral de Processos Seletivos.

7.5 A identificação e constatação da veracidade de todas as informações prestadas e registradas pelo requerente, incluindo a documentação apresentada, estão submetidas às penalidades da Lei.

7.6 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

7.7 Poderá ser realizada entrevista ou visita domiciliar ao requerente, se definido pela UFJF.

7.8 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral de Processos Seletivos, exclusivamente.

Juiz de Fora, 06 de Agosto de 2015.

Edson Vieira da Fonseca Faria
Coordenador Geral de Processos Seletivos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Anexo I

**PROGRAMA DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PISM
RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (em cópia xerográfica)**

I – PARA CANDIDATOS DE ESCOLA PÚBLICA:

- A) Formulário Socioeconômico preenchido e assinado
- B) Documento de Escolaridade do requerente:

declaração da escola ao Censo Escolar da Educação Básica, com discriminação de matrícula em série correspondente ao módulo do PISM para o qual solicita isenção da taxa de inscrição. Esta declaração poderá ser emitida pela escola relacionando todos os alunos que estiverem solicitando isenção de taxa do PISM ou uma declaração individual por aluno.

II – PARA CANDIDATOS DE ESCOLA PARTICULAR:

II.1 - IDENTIFICAÇÃO E ESCOLARIDADE DO REQUERENTE E DO GRUPO FAMILIAR:

- A) Documento de Identidade:
- B) CPF do requerente.
- C) Para todos os membros do grupo familiar, inclusive do requerente: Carteira de Identidade (frente e verso); Carteira de Trabalho (folha de rosto, frente e verso); Carteira Nacional de Habilitação (modelo com fotografia, frente e verso); Certificado de Reservista; ou Passaporte (qualquer um desses documentos). E no caso de menores de 18 anos, certidão de nascimento.
- D) Para requerentes solteiros: certidão de casamento dos pais ou declaração de união estável; em caso de pais separados/divorciados, certidão de casamento averbada constando partilha de bens e/ou pensão alimentícia; e em caso de mãe e/ou pai falecidos, certidão de óbito.
- E) Para requerentes casados: certidão de casamento ou declaração de união estável; em caso de cônjuge falecido, certidão de óbito; e em caso de separação/divórcio, certidão de casamento averbada constando partilha de bens e/ou pensão alimentícia.
- F) Documento de Escolaridade do requerente: Certificado, Histórico Escolar, ou declaração fornecida pela instituição de ensino (escola) de qual série/ano está sendo cursado.

II.2 - RENDA:

Comprovantes de rendimentos relativos ao mês de recebimento (maio ou junho/2015) de todas as pessoas que contribuem para a renda do grupo familiar – pai/padrasto, mãe/madrasta, irmão(s),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

esposo(a)/companheiro(a), e outros, inclusive do requerente, conforme sua categoria profissional, de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos.

➤ **Assalariado:** contracheque, envelope de pagamento ou declaração da empresa empregadora, inclusive para servidor público (não será aceita **somente** cópia da Carteira de Trabalho como comprovante de pagamento assalariado). Incluir também cópia das páginas da Carteira de Trabalho (folha de rosto – frente e verso; folha onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente).

➤ **Aposentado, afastado ou pensionista:** comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílio-doença ou pensão com valores atualizados – acrescentar cópia da Carteira de Trabalho (folha com último vínculo). Se não tiver comprovante formal, poderá apresentar extrato do banco, onde conste o valor mensal do pagamento, desde que conste o nome do beneficiário (mês de maio ou junho/2015).

➤ **Autônomo ou prestador de serviço:** três últimos recibos de pagamento de autônomo (RPA) ou Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), e comprovante de recolhimento do INSS. Incluir também cópia das páginas da Carteira de Trabalho (folha de rosto – frente e verso; folha onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente).

➤ **Taxista:** declaração do sindicato ou cooperativa, constando rendimento mensal. Incluir também cópia das páginas da Carteira de Trabalho (folha de rosto – frente e verso; folha onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente).

➤ **Desempregado:** só é comprovado com cópia xerografada da Carteira de Trabalho. Nesse caso, o requerente deverá apresentar cópia da folha de rosto da Carteira de Trabalho (frente e verso), bem como da folha que comprove a demissão, e também a folha em branco seguinte. É obrigatória apresentação de comprovante de recebimento de seguro desemprego, se for o caso.

➤ **Economia informal:** declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato).

➤ **Agricultor, parceiro ou arrendatário rural**

1) Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);
2) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos meses de março, abril e maio/2015, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção.

➤ **Empresário, microempresário e comerciante formal**

1) Além da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), já solicitada acima, apresentar também Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) dos anos de 2014 e 2015;
2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
3) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; e pró-labore.
4) Última guia de recolhimento do INSS;

➤ Se o membro do grupo familiar não exercer qualquer atividade profissional e não tiver renda de qualquer seja a atividade, deverá entregar declaração de próprio punho de não atividade remunerada com e/ou sem vínculo empregatício.

➤ **Outras rendas:** declaração de recebimento de outras rendas; declaração de ajuda de qualquer pessoa; ou outro documento que comprove renda ou recebimento de algum benefício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

➤ Declaração completa do Imposto de Renda declaradas nos anos de 2014 e 2015 do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos ou **Informação de que não constam estas declarações na base de dados da Receita Federal**. Tal informação pode ser retirada no link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

➤ comprovante de recebimento ou de pagamento de pensão alimentícia; e/ou outros documentos que comprovem situações especiais.

➤ **Bolsa-família:** cópia do cartão bolsa-família do requerente e/ou membros da família que recebem o benefício e comprovante de recebimento.

II.3 - DESPESAS:

➤ **Moradia:** comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento de casa própria, e condomínio (maio ou junho/2015).

➤ **Instrução:** comprovante de pagamento de mensalidades escolares, de pré-escola, de curso pré-vestibular, de curso de informática, de curso de línguas, de faculdade particular e outros do requerente e dos demais membros do grupo familiar.

➤ **IPTU:** (1.^a folha do carnê). Mesmo em atraso. Se isento, apresentar comprovante.

➤ **Contas de água, luz, telefone residencial e celular:** relativo ao mês de maio ou junho/2015. Se o requerente residir em Juiz de Fora ou Governador Valadares e a família em outra cidade, será necessário trazer os comprovantes dos dois domicílios.

➤ **Veículo:** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e último pagamento do IPVA.

➤ **Saúde:** plano(s) de saúde e comprovante de despesas com medicamentos de uso contínuo, apresentando receita médica que comprove a necessidade de uso do medicamento (maio ou junho/2014).

➤ **Outras despesas:** apresentar comprovante de outras despesas que julgar necessário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**Anexo II
MODELO DE ENDEREÇAMENTO DE ENVELOPE
PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

1) Para envio através das AGÊNCIAS DOS CORREIOS, use o modelo abaixo:

Na parte da frente do envelope (na parte do DESTINATÁRIO)

**PROGRAMAS DE INGRESSO 2016 - PISM - UFJF
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS
RUA JOSÉ LOURENÇO KELMER, S/N
BAIRRO SÃO PEDRO
CEP:36.036-900 - JUIZ DE FORA – MG**

No verso do envelope (na parte do REMETENTE)

--	--	--	--	--

Número do Formulário Socioeconômico

NOME:

ENDEREÇO:

Cidade/UF: _____

CEP:

--	--	--	--	--	--	--	--

-

--	--	--